ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 490/2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 21.476.630,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta reais) e a Receita de Dedução em R$ 2.539.340,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais) e a *Receita Total estimada líquida de R$ 18.937.290,00 (Dezoito milhões, novecentos e trinta e sete mil, e duzentos e noventa reais)*.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2021

TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		**17.598.090,00**	**92,93%**
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	441.377,00		
Receitas de Contribuições	117.050,00		
Receita Patrimonial	70.582,00		
Receitas de Serviços	25.000,00		
Transferências Correntes	19.438.421,00		
(-) Deduções de Receitas	-2.539.340,00		
Outras Receitas Correntes	45.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**1.339.200,00**	**7,07%**
Operações de Credito	175.574,00		
Alienação de Bens	35.530,00		
Transferência de Capital	1.128.096,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**18.937.290,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor *R$ 18.937.290,00 (Dezoito milhões, novecentos e trinta e sete mil, e duzentos e noventa reais)*.
I – No Orçamento Fiscal em R$ 13.374.790,00 (Treze milhões, trezentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.562.500,00 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhetos reais).
III – O valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2021
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	**1.165.600,00**	**6,16%**
01.001-Câmara Municipal	1.165.600,00	
02. EXECUTIVO	**12.209.190,00**	**64,47%**
02.002 Gabinete do Prefeito	690.800,00	
02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos	2.118.080,00	
02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação	246.250,00	
02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico	87.680,00	
02.006 Sec. Municipal de Educação	5.251.180,00	
02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer	261.500,00	
02.008 Sec. Municipal de Cultura	220.000,00	
02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	2.121.900,00	
02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca	702.050,00	
02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	259.750,00	
02.999 Reserva de Contingência	250.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA	**4.466.800,00**	**23,59%**
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira	4.466.800,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.095.700,00**	**5,79%**
04.001.Fundo Mul. de Assistência Social	1.095.700,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**18.937.290,00**	**100,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2021
TABELA III

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES		**17.185.850,00**	**90,75%**
Pessoal e Encargos Sociais	11.065.450,00		
Juros e Encargos da Dívida	29.000,00		
Outras Despesas Correntes	6.091.400,00		
DESPESAS DE CAPITAL		**1.501.440,00**	**7,93%**
Investimentos	1.288.140,00		
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	213.300,00		
Superavit/Reserva de Contingência		**250.000,00**	**1,32%**
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>		**18.937.290,00**	**100,00%**

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios,

acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2021, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:86BC9429

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2020. Edição 2376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/